**DECRETO Nº 011/2024-GPMSAGA**

**HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 01/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), QUE APROVA A ALTERAÇÃO DA GRADE CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL II DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO – MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica homologada a **Resolução nº 01/2024** do Conselho Municipal de Educação (CME), que “***Aprova a alteração da Grade Curricular do ensino Fundamental II da Rede Pública Municipal de Ensino – município de São Geraldo do Araguaia PA e dá outras Providências***.” (Anexo I).

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação., revogando-se as disposições em contrário.

São Geraldo do Araguaia – Pará, 15 de março de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Jefferson Oliveira**

**Prefeito Municipal**

**Anexo I**

**Resolução nº 01/2024, 15 de março de 2024.**

**EMENTA:** Aprova a alteração da Grade Curricular do ensino Fundamental II da Rede Pública Municipal de Ensino - município de São Geraldo do Araguaia PA e dá outras Providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais conferida pelos artigos 211 da Constituição Federal, 278 da Constituição do Estado do Pará, e 180 da Lei Orgânica Municipal em consonância com a legislação vigente, Lei Federal nº 9394/96-LBD, assegurado nos termos da Lei Municipal 412/2014 que reestruturou este Conselho, Lei Municipal Nº 443/2017 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, artigo 36º do Regimento Interno do CME e Resolução 003/2017-CME/SAGA, fundamentado ainda no disposto na deliberação do Pleno em sessão extraordinária realizada no dia 09/02/2024 – (Processo nº 002/2024 - CME/SAGA).

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Esta Resolução institui a reorganização da Grade Curricular, o ordenamento dos componentes curriculares municipais, bem como mudanças de nomenclaturas correspondentes ao ensino regular 6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos- EJA 3ª e 4ª Etapa, da rede municipal de ensino fundamental, a partir do primeiro bimestre do ano de 2024.

**Art. 2º -** Fica aprovado nesta, a alteração referente à supressão do componente curricular de Espanhol no currículo escolar das escolas públicas da rede municipal de ensino, no Ensino Fundamental, (6º ao 9°) e 3ª e 4ª etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA.

**Parágrafo Único:** Ressalta-se, que o Currículo está em observância à BNCC reformulada que retira a obrigatoriedade do ensino da língua espanhola nas escolas da rede pública e privada de ensino. A Língua Espanhola, que até antes da mudança era obrigatória, passou a ser ofertada de forma opcional.

**Art. 3º -** Fica assegurado pela referida resolução incorporar a disciplina de Redação ao componente curricular Língua Portuguesa, dois eixos fundamentais para a aprendizagem mais precisamente, nos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9°) e 3ª e 4ª etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA.

**Art. 4º-** As Diretrizes Curriculares Municipais são o conjunto de definições doutrinárias sobre princípios, fundamentos e procedimento da educação básica, que nortearão as escolas municipais do sistema de ensino na organização do currículo e tomadas decisões à elaboração da Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, bem como avaliação de suas propostas com a implementação dos conteúdos curriculares em conformidade o artigo, 26 § 5°, 27 e 28 da Lei 9.394/96 (LDB), e demais normativa em vigor.

**Art. 5º -** A matriz curricular do Ensino Fundamental é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.

**Art. 6º -** Assegura-se ainda nesta a modificação na nomenclatura outrora Ciências Físicas e Biológicas, passando para Ciências da Natureza.

**Art. 7°-** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**CME -** São Geraldo do Araguaia Estado do Pará, 15 de março 2024.

**Nédyma Costa Lima**

**PRESIDENTE-CME/SAGA**